

LEI Nº 2.841, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Publicada no Diário Oficial nº 4.099

Autoriza o Poder Executivo a doar à Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS os imóveis que especifica, e adota outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS os seguintes imóveis de propriedade do Estado:

- I - um lote de terras para construção urbana de número 12, da Quadra 94, situado na Rua 38, do Loteamento Jardim Aurenny III, com área total de 450 m², sendo: 15 m de frente com a Rua 38; 15 m de fundo com o Lote 18; 30 m do lado direito com o Lote 13; 30 m do lado esquerdo com o Lote 11;
- II - um lote de terras para construção urbana de número 13, da Quadra 94, situado na Rua 38, do Loteamento Jardim Aurenny III, com área total de 450 m², sendo: 15 m de frente com Rua 38; 15 m de fundo com o Lote 17; 30 m do lado direito com os Lotes 14 e 15; 30 m do lado esquerdo com o Lote 12;
- III - um lote de terras para construção urbana de número 14, da Quadra 94, situado na Rua 29, do Loteamento Jardim Aurenny III, com área total de 587,50 m², sendo: 15 m + 7,07 m de chanfrado de frente com a Rua 29; 20 m de fundo com o Lote 13; 30 m do lado direito com o Lote 15; 25 m do lado esquerdo com a Rua 38;
- IV - um lote de terras para construção urbana de número 15, da Quadra 94, situado na Rua 29, do Loteamento Jardim Aurenny III, com área total de 600 m², sendo: 20 m de frente com a Rua 29; 20 m de fundo com os Lotes 13 e 17; 30 m do lado direito com o Lote 16; 30 m do lado esquerdo com o Lote 14;
- V - um lote de terras para construção urbana de número 16, da Quadra 94, situado na Rua 29, do Loteamento Jardim Aurenny III, com área total de 587,50 m², sendo: 15 m + 7,07 m de chanfrado de frente com a Rua 29; 20 m de fundo com o Lote 17; 25 m do lado direito com a Rua 36; 30 m do lado esquerdo com o Lote 15;
- VI - um lote de terras para construção urbana de número 17, da Quadra 94, situado na Rua 36, do Loteamento Jardim Aurenny III, com área total de 450 m², sendo: 15 m de frente com a Rua 36; 15 m de fundo com o Lote 13; 30 m do lado direito com o Lote 18; 30 m do lado esquerdo com os Lotes 15 e 16;

VII - um lote de terras para construção urbana de número 18, da Quadra 94, situado na Rua 36, do Loteamento Jardim Aurenny III, com área total de 450 m², sendo: 15 m de frente com Rua 36; 15 m de fundo com o Lote 12; 30 m do lado direito com o Lote 19; 30 m do lado esquerdo com o Lote 17.

Art. 2º Os terrenos objeto da doação, gravados com cláusula de inalienabilidade, destinam-se às instalações da Estação de Tratamento e Abastecimento da SANEATINS.

Art. 3º No caso de extinção da entidade donatária ou desvirtuado o fim para que é feita a doação, os imóveis, com as benfeitorias e acessões neles existentes, reverterão ao patrimônio do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de março de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado